



### **MINUTA DA ATA N.º 02/2024**

## SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 20/03/2024

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, na sala de Sessões dos Paços do Município, realizou a Assembleia Municipal de Penacova a sessão extraordinária, sob a presidência de Humberto José Baptista Oliveira, coadjuvado por Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, 1º Secretário e Micaela Barreto Seco da Costa, 2ª Secretária, com a seguinte Ordem Trabalhos:

- 1 Discussão e votação do Regulamento dos Cemitérios Municipais.
- 2 Discussão e votação do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e Águas Residuais do Município de Penacova.
- 3 Discussão e votação do Regulamento "Orçamento Participativo Jovem".
- 4 Discussão e votação do Regulamento "Jovem Autarca".

Horo do abortura: 10H00	
Hora de abertura: 19800	

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, com vista à sua executoriedade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações:-----

### 1 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REGULAMENTO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS.

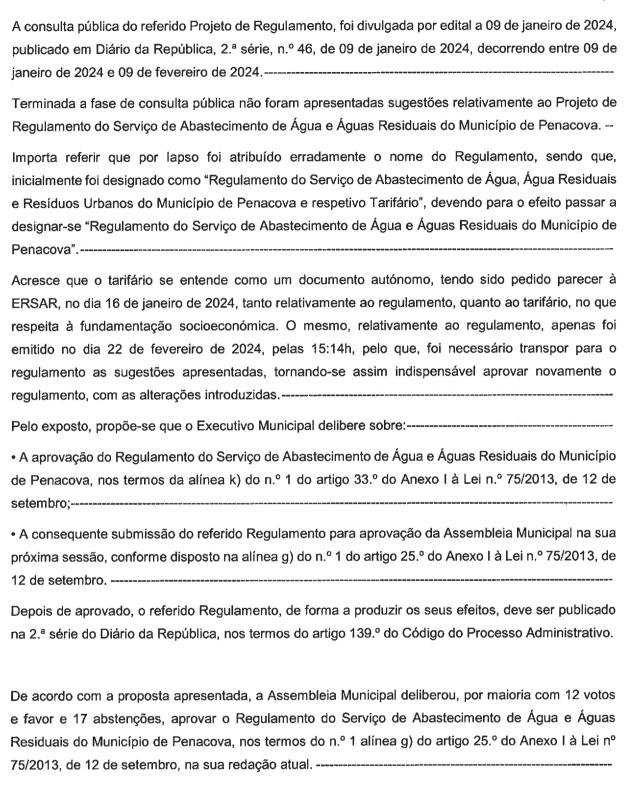


Posto isto, por indicação do Sr. Vereador António José de Magalhães Cardoso, foram efetuadas pequenas alterações no texto do Projeto, alterações essas que não se traduzem em nada substancia que altere o seu conteúdo
Também foram revistas as taxas. Esta revisão teve em conta os contributos dados pelos Sr. Presidentes das Juntas de Freguesia.
As alterações efetuadas conduziram na sua maioria a uma diminuição do valor das taxas. Assim tratando-se de um Projeto de Regulamento com procedimento iniciado e uma vez que as alterações efetuadas se consideram benéficas e também pelo carácter urgente na aprovação do Regulamento em causa, parece poder ser dispensada nova consulta pública e ser o Regulamento aprovado na sua versão final.
No entanto, informa-se que o Projeto de Regulamento enviado para aprovação em reunião ordinária do executivo municipal de 22 de fevereiro de 2024 e sessão de assembleia municipal de 29 de fevereiro de 2024, não era a versão final com as devidas alterações
Posto isto, pretende-se revogar a deliberação anterior (de 22 de fevereiro de 2024) e submeter o Projeto correto a uma nova aprovação
Concluindo, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre:
- Aprovar o Projeto de Regulamento dos Cemitérios Municipais, nos termos do disposto no n.º 1 alínea k) do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- A submissão do projeto para aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto no n.º 1 alínea g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual
De acordo com a proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria com 12 votos e favor e 17 abstenções, aprovar o Regulamento dos Cemitérios Municipais, nos termos do n.º 1 alínea g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual

# 2 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE PENACOVA.

### <u>Informação</u>

V CAN



## 3 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REGULAMENTO "ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM".

#### Informação

Em reunião de 24 de abril de 2023, o Executivo deliberou por unanimidade aprovar o Início do Procedimento para elaboração do Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo Jovem do Município de Penacova.

V Pan

A 27 de abril de 2023, foi feita através de Edital e na página do Município de Penacova, a publicitação de início do procedimento, disponível pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, para constituição de interessados.
Decorrido o prazo, não existiu constituição de interessados no procedimento em causa
Posteriormente, o Projeto de Regulamento foi aprovado em reunião de câmara e submetido a consulta pública, tendo sido divulgado por edital em 29 de dezembro de 2023, e publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 110, de 25 de janeiro de 2024. Ficou então disponível para consulta pública e recolha de sugestões pelo prazo de 30 dias
Depois de recolhidas todas as sugestões e efetuadas as devidas alterações ao projeto inicial, propõese que o Executivo Municipal delibere:
a) Aprovar o Regulamento do Orçamento Participativo Jovem, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
b) Submeter o referido Regulamento para aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
Depois de aprovado, o referido Regulamento, de forma a produzir os seus efeitos, deve ser publicado na 2.º Série do Diário da República, nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.
De acordo com a proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento do Orçamento Participativo Jovem do Município de Penacova, nos termos do n.º 1 alínea g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual
4 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REGULAMENTO "JOVEM AUTARCA".
<u>Informação</u>
Em reunião de 24 de abril de 2023, o Executivo deliberou por unanimidade aprovar o Início do Procedimento para elaboração do Projeto de Regulamento do Jovem Autarca.
A 27 de abril de 2023, foi feita através de Edital e na página do Município de Penacova, a publicitação de início do procedimento, disponível pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, para constituição de interessados.
Decorrido o prazo, não existiu constituição de interessados no procedimento em causa

Posteriormente, o Projeto de Regulamento foi aprovado em reunião de câmara e submetido a consulta pública, tendo sido divulgado por edital em 20 de novembro de 2023, e publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 110, de 14 de dezembro de 2023. Ficou então disponível para consulta pública e

recolha de sugestões pelo prazo de 30 dias. -----

Depois de recolhidas todas as sugestões e efetuadas as devidas alterações ao projeto inicial, propoe se que o Executivo Municipal delibere:
a) Aprovar o Regulamento do Jovem Autarca, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
b) Submeter o referido Regulamento para aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Depois de aprovado, o referido Regulamento, de forma a produzir os seus efeitos, deve ser publicado na 2.ª Série do Diário da República, nos termos do arrigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.
De acordo com a proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprova o Regulamento do Jovem Autarca, nos termos do n.º 1 alínea g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.
Não havendo mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião quando eram 19H40 tendo a minuta da ata sido aprovada e assinada.
O Presidente da Assembleia Municipal  O 1.º Secretário  O 2º Secretário